



PROCESSO Nº 242/15

PROTOCOLO Nº 13.404.135-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 126/15

APROVADO EM 18/05/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOZE DE NOVEMBRO – ENSINO
MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: REALEZA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática –
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao
Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 325/15 -SUED/SEED, de 30/03/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 10/11/14, de interesse do Colégio Estadual Doze de Novembro – Ensino Médio e Profissional, do município de Realeza, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1082/13, de 07/03/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 26/03/13 a 26/03/18.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4789/10, de 28/10/10, pelo prazo de três anos, a partir de 31/01/11 a 31/01/14.

1.1 Plano de Curso

O Plano de Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 986/10, de 06/10/10.



PROCESSO N° 242/15

Matriz Curricular (fl.246)

Estabelecimento: Colégio Estadual Doze de Novembro Ensino Médio e Profissional																		
Município: Realeza																		
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA																		
Forma: Integrada					Implantação gradativa a partir do ano:													
Turno: manhã					Carga Horária: 4000 horas /aulas - 3333 horas													
Módulo: 40					Organização: Seriada													
DISCIPLINA	SÉRIES								Hora/aula	hora								
	1ª		2ª		3ª		4ª											
	P	T	P	T	P	P	P	P										
1.	ANÁLISE E PROJETOS										2	2	160	133				
2.	ARTE										2		80	67				
3.	BANCO DE DADOS											1	1	80	67			
4.	BIOLOGIA												2	2	160	133		
5.	EDUCAÇÃO FÍSICA										2	2	2	2	320	267		
6.	FILOSOFIA										2	2	2	2	320	267		
7.	FÍSICA										2	2	2		240	200		
8.	FUNDAMENTOS E ARQ.DE COMPUTADORES										1	1			80	67		
9.	GEOGRAFIA												2	2	160	133		
10.	HISTÓRIA											2	2	2	240	200		
11.	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL										1	1			80	67		
12.	INTERNET E PORGRAMÇÃO WEB												1	2	2	1	240	200
13.	LEM – INGLÊS										2		2	2			240	200
14.	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA										2		2	2	2		320	267
15.	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO										1	2	1	2			240	200
16.	MATEMÁTICA										2		2	2			240	200
17.	QUÍMICA										2	2					160	133
18.	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS														2	2	160	133
19.	SOCIOLOGIA										2	2	2	2			320	267
20.	SUPORTE TÉCNICO											1	1	1	1		160	133
TOTAL										25	25	25	25	4000	3333			

Obs.: Em cumprimento a Lei Federal n° 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM No próprio estabelecimento de ensino , sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Relatório de Autoavaliação do Curso

Técnico em Informát	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos														
		Ano 009	Ano 010	Ano 2011	Ano 012	Ano 013	Ano 2014	Ano 015	Ano 009	Ano 010	Ano 011	Ano 012	Ano 013	Ano 014	Ano 015	Ano 009	Ano 010	Ano 011	Ano 012	Ano 013	Ano 014	Ano 015	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015							
Integra ET IC	1ª série	-	-	31	44	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	4	12	-	-	-	-	-	5	3	-	-	-	22	27	-	-			
	2ª série	-	-	-	23	27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	8	-	-	-	-	-	1	2	-	-	-	17	17	-	-		
	3ª série	-	-	-	-	16	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	3	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	12	12	-	-
	4ª série	-	-	-	-	19	12	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19	12	-	-	



PROCESSO N° 242/15

1.2 Comissão de Verificação (fl.220)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 231/14, de 10/11/14, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Karen Cristina Oro Niehues, licenciada em Matemática, Leila de Fátima Vianna Giacomelli, licenciada em Pedagogia, Cátia Siliprandi Massiero, licenciada em Pedagogia e como perito Fernando Messias Gemelli Savian, graduado em Informática, após análise documental e verificação *in loco*, atesta em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições necessárias para o reconhecimento do curso.

Consta à fl. 251, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Francisco Beltrão, de 03/03/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.3 Pareceres DET/SEED e CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres nº 46/15 – DET/SEED e nº 238/15 - EF/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso.

A instituição de ensino encontra-se de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios, do Corpo de Bombeiros, está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e está cumprindo os requisitos para aquisição do Certificado de Conformidade. Apresentou a Licença Sanitária com validade até 14/03/15.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 242/15

Foi apensado ao processo, em 28/04/15, relatório de avaliação interna do curso.(fls.260 e 261)

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Doze de Novembro – Ensino Médio e Profissional, do município de Realeza, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 31/01/11, e por mais cinco anos, contados a partir de 31/01/14 a 31/01/19, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender o prazo estabelecido no artigo 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE